



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FENÍCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF 29.226.609/0001-65**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 dias do mês de janeiro de 2024, as 14 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FENÍCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM 356”), conforme alterada.

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, a Administradora e a Gestora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (1) a incorporação deste Fundo pelo ARTCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – NÃO PADRONIZADO, CNPJ/MF 21.053.898/0001-36, nos termos item 20.1 (f) do Regulamento, que resultará na extinção do Fundo; e, (2) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

1) Aprovar a incorporação deste Fundo, FENÍCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ/MF 29.226.609/0001-65 (“Fundo Incorporado”) pelo ARTCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – NÃO PADRONIZADO, CNPJ/MF 21.053.898/0001-36 (“Fundo Incorporador”). A incorporação deverá ser efetivada no fechamento do dia 29 de janeiro de 2024 (“Data da Incorporação”), de acordo com as seguintes premissas:

a) o Fundo Incorporador e o Fundo Incorporado possuem políticas de investimento compatíveis;

b) a incorporação do Fundo Incorporado ao patrimônio do Fundo Incorporador, mediante (i) transferência da totalidade dos ativos, bens, direitos e obrigações do Fundo Incorporado ao Fundo Incorporador e (ii) emissão de novas cotas do Fundo Incorporador, a serem atribuídas aos cotistas do Fundo Incorporado, respectivamente, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos;

b) essa relação de substituição das cotas será determinada pela divisão do patrimônio líquido do Fundo Incorporado pelo valor da cota do Fundo Incorporador, ambos apurados pelos critérios usuais contábeis, com base nas posições da Data de Incorporação;

c) a aprovação da incorporação do Fundo Incorporado, efetivar-se-á na Data de Incorporação, se a matéria resultar aprovada, também, pelos cotistas do Fundo Incorporador, em Assembleia Geral;



H Σ M Σ R A

d) declarar, com a ressalva supra e, também, a partir da Data de Incorporação, a extinção do Fundo Incorporado, que será sucedido pelo Fundo Incorporador, em todos os direitos e obrigações;

Ficam aprovados pelos Cotistas do Fundo Incorporado todos os atos de administração praticados pela Administradora, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até a Data da Incorporação. Nos termos do Artigo 57-A, da ICVM 356 e alterações posteriores, fica desde já estabelecido que as demonstrações contábeis do Fundo, levantadas na Data de Incorporação, serão auditadas por auditor independente registrado na CVM.

2) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral, incluindo, mas não se limitando a (i) a realizar os procedimentos de extinção do Fundo Incorporado e a consequente baixa de seu CNPJ junto à Receita Federal do Brasil; (ii) tomar todas as providências previstas nos Artigos 57 e 57-A da Instrução CVM 356.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e, (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: \_\_\_\_\_  
Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**

**ARTESANAL INVESTIMENTOS LTDA.  
(Gestora)**